
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 550/2007 de 18 de Dezembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Cristã da Mocidade – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder à aquisição de produtos de higiene pessoal.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Cristã da Mocidade autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 790,00€ (setecentos e noventa euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.